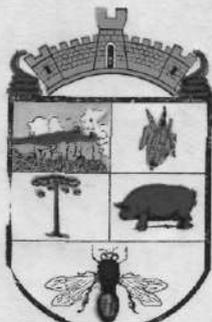


Art. 2º - Para manutenção ocnudas à presenca do Trabalho (CLT).  
salários de conformidade com o Plano de Cargos  
do de pessoal, na função de MOTORISTA DE C  
dal nº 4719, até 562, aprovado em Concurso Pùb



FUNDADO EM 14-12-1952  
CRUZ MACHADO  
PR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ  
CEP 84620



LEI Nº 411/92.

DATA - 31 de janeiro de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de Cr\$ 4.280.200,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta mil e duzentos cruzeiros), para a instalação de facilidades técnicas na localidade de Vicinal Lapa - Comunidade de Santo Antônio, que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

Artigo 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários a implantação das facilidades.

Artigo 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$ 4.280.200,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta mil e duzentos cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 31 de janeiro de 1.992.

Eugenio Charnobay

Secretário Administrativo

Mieczislaw Otto

Prefeito Municipal